

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240216000164

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de materiais de consumo de uso individual destinados aos alunos da educação infantil do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE tornou-se imprescindível devido à necessidade de oferecer uma educação de qualidade e promover as condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar dos estudantes durante o período em que se encontram nas instituições escolares. Esta necessidade se justifica pela importância de:

- Garantir a higiene pessoal dos alunos, através do fornecimento de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, evitando assim riscos à saúde e contribuindo para um ambiente escolar salubre.
- Proporcionar conforto durante as atividades diárias e o descanso, com a disponibilização de lençóis e toalhas de banho de qualidade, que atendam às especificações necessárias para a faixa etária contemplada.
- Assegurar a igualdade no acesso a estes materiais entre todos os alunos, de forma a promover a inclusão e evitar disparidades, respeitando assim os princípios da equidade e do acesso universal aos recursos educacionais básicos.
- Respeitar as especificações recomendadas para o conforto e segurança dos alunos, como a hipoalergenidade dos materiais e a adequação das dimensões dos produtos às necessidades infantis.
- Promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, ao prever o fornecimento regular e planejado destes materiais, contribuindo para o controle efetivo do estoque e para a redução das emergências por falta de suprimentos.
- Satisfazer a demanda comprovada por um estudo de dimensionamento correlacionado ao número de alunos e à frequência de utilização dos materiais de consumo em questão, o que reitera a importância da aquisição proposta para o adequado funcionamento das instituições de ensino.

Assim, a contratação se revela essencial para que o município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE possa cumprir com suas obrigações de fornecer um ambiente de aprendizado adequado e seguro para o desenvolvimento integral das crianças em suas primeiras fases de educação formal.

2. Área requisitante

Natane

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	Breno Raniery de Oliveira Torquato

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentada na Lei 14.133 e demais normativas aplicáveis, esta seção objetiva detalhar os requisitos de contratação necessários e suficientes para a definição clara da solução que atenda às necessidades do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, na aquisição de materiais de consumo de uso individual dos alunos da educação infantil. A escolha da solução deve considerar práticas de sustentabilidade, legislações específicas e padrões de qualidade e desempenho inerentes a esses materiais.

Requisitos Gerais:

- Os produtos devem ser seguros e adequados para o uso infantil.
- É necessária a conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- Os bens devem apresentar qualidade, rendimento e durabilidade compatíveis com seu uso por crianças.

Requisitos Legais:

- A conformidade com a legislação nacional relacionada à segurança e saúde.
- Os produtos devem possuir registros, licenças ou certificações exigidas por órgãos reguladores nacionais.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por produtos com menor impacto ambiental, biodegradáveis ou recicláveis.
- Produtos com selos de certificação ambiental ou de sustentabilidade reconhecidos.

Requisitos da Contratação:

- Produtos devem ter garantia mínima conforme estabelecido pelo fabricante.
- A assistência técnica deve estar disponível dentro de parâmetros razoáveis de tempo e distância.
- Os bens devem ser entregues nas unidades escolares do município, conforme cronograma definido.

Em atenção à necessidade específica da contratação, destacamos os seguintes requisitos essenciais que deverão orientar a licitação:

- Fraldas e lenços umedecidos devem ser hipoalergênicos e dermatologicamente testados.
- Lençóis e toalhas devem ser confeccionados em 100% algodão, resistentes e antialérgicos.
- Os produtos devem ter dimensões e tamanhos adequados para crianças da educação infantil.
- Todos os itens devem cumprir com a legislação de rotulagem, contendo informações claras sobre o material, composição, tamanho e recomendações de uso.

Os requisitos expressos visam à competitividade do processo licitatório, evitando especificar detalhes excessivos que possam levar à restrição da participação de

possíveis fornecedores e garantindo que o interesse público na aquisição de materiais adequados, sustentáveis e com bom desempenho seja plenamente atendido.

4. Levantamento de mercado

Diante da necessidade de aquisição de materiais de consumo de uso individual dos alunos da educação infantil para as instituições escolares da rede de ensino infantil do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, foram analisadas as principais soluções de contratação disponíveis para a Administração Pública junto aos fornecedores. As alternativas consideradas incluem:

- Contratação direta com fornecedores, após processo de licitação, com empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo de uso individual como fraldas, lenços umedecidos, lençóis e toalhas de banho;
- Contratação por meio da terceirização de serviços, em que uma empresa fornecedora assume integralmente o fornecimento e a gestão logística dos materiais;
- Utilização de formas alternativas de contratação, como a aquisição compartilhada com outros municípios ou órgãos públicos para obter melhores preços e condições, aproveitando a economia de escala;

Após a análise das soluções possíveis, a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação parece ser a contratação direta com fornecedores especializados, após a conclusão do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico. Esta opção é justificada pela natureza e especificidade dos itens a serem adquiridos, possibilitando maior controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e garantindo o atendimento às exigências de segurança e higiene necessárias para o uso infantil. Ademais, permite a administração direta do contrato pela Prefeitura, assegurando a observação das demandas específicas das instituições de ensino infantil do município e a adaptação a eventuais mudanças de necessidades ao longo do período de contratação. A realização de um pregão eletrônico maximiza a competitividade e transparência, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos e para a eficiência no uso dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de materiais de consumo de uso individual dos alunos da educação infantil consiste na seleção de itens essenciais que atendem aos requisitos de segurança, conforto e higiene para os estudantes das instituições escolares da rede de ensino infantil do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Considerando a Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes para licitações e contratos da administração pública, a solução foi desenhada para assegurar a escolha do caminho mais vantajoso e adequado para o poder público, alinhada aos princípios do interesse público e da eficiência.

A seleção dos produtos, como fraldas descartáveis de diferentes tamanhos, lenços umedecidos, lençóis e toalhas de banho, está baseada em um estudo detalhado de mercado e análise criteriosa que indicam que os itens escolhidos são os mais adequados e eficientes disponíveis para atender à demanda específica do município,

garantindo a satisfação das necessidades da rede de ensino infantil com respeito à legislação e às boas práticas de mercado.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, e suas jurisprudências aplicáveis, destaca-se que a solução proposta está fundamentada em um planejamento adequado e uma estimativa de valor que refletem a realidade do mercado, bem como na viabilidade técnica e econômica da contratação. Esta solução garante o atendimento aos princípios da proporcionalidade, da economicidade, e desempenho satisfatório durante o ciclo de vida dos produtos.

Também está assegurado o alinhamento desta contratação ao planejamento estratégico do município, bem como a possibilidade de continuidade no fornecimento dos materiais, o que contribui significativamente para a gestão eficiente do estoque e para a prevenção de possíveis falhas ou interrupções no atendimento às necessidades dos alunos.

Portanto, com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133, conclui-se que a solução proposta é a mais adequada do ponto de vista legal, técnico e econômico, sendo a escolha mais eficaz e eficiente disponível no mercado para atender aos fins a que se destina, primando pelo bem-estar dos estudantes e pela responsabilidade com os recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO P COM 50 UNIDADES.	40,000	Pacote
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO P COM 50 UNIDADES.			
2	FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO M COM 44 UNIDADES.	60,000	Pacote
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO M COM 44 UNIDADES.			
3	FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO G COM 38 UNIDADES.	120,000	Pacote

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO G COM 38 UNIDADES.			
4	FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO XG COM 32 UNIDADES.	120,000	Pacote
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO XG COM 32 UNIDADES.			
5	FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO XXG COM 28 UNIDADES.	60,000	Pacote
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO XXG COM 28 UNIDADES.			
6	LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS NO MÍNIMO 19CMX15CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE/FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE, PACOTE COM 48 LENÇOS.	150,000	Pacote
Especificação: LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS NO MÍNIMO 19CMX15CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE/FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE, PACOTE COM 48 LENÇOS.			
7	LENÇOL PARA COLCHONETE, 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 140X80X7CM ANTIALÉRGICO. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO.	120,000	Unidade
Especificação: LENÇOL PARA COLCHONETE, 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 140X80X7CM ANTIALÉRGICO. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO.			
8	LENÇOL DE ENROLAR, 100% ALGODÃO, MEDINDO 150 X 100 CM, SEM ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, ACABAMENTO COM BAINHA, ARREMATES NAS EXTREMIDADES. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO.	120,000	Unidade
Especificação: LENÇOL DE ENROLAR, 100% ALGODÃO, MEDINDO 150 X 100 CM, SEM ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, ACABAMENTO COM BAINHA, ARREMATES NAS EXTREMIDADES. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO.			
9	TOALHA PARA BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA, MEDINDO 130X80, ACABAMENTO COM BAINHA. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO.	80,000	Unidade
Especificação: TOALHA PARA BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA, MEDINDO 130X80, ACABAMENTO COM BAINHA. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO.			

7. Estimativa do valor da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

Fone: (88) 3569-1218

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO P COM 50 UNIDADES.	40,000	Pacote	61,00	2.440,00
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO P COM 50 UNIDADES.					
2	FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO M COM 44 UNIDADES.	60,000	Pacote	60,71	3.642,60
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO M COM 44 UNIDADES.					
3	FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO G COM 38 UNIDADES.	120,000	Pacote	75,93	9.111,60
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO G COM 38 UNIDADES.					
4	FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO XG COM 32 UNIDADES.	120,000	Pacote	73,96	8.875,20
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO XG COM 32 UNIDADES.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO XXG COM 28 UNIDADES.	60,000	Pacote	75,42	4.525,20
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, LATERAL RESPIRAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, ELÁSTICO NAS PERNINHAS, FECHO COM MATERIAL ELÁSTICO, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, RÁPIDA ABSORÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE EM TODA A EXTENSÃO DA FRALDA – PACOTE TAMANHO XXG COM 28 UNIDADES.					
6	LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS NO MÍNIMO 19CMX15CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADOS DERMATOLÓGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE/FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE, PACOTE COM 48 LENÇOS.	150,000	Pacote	19,99	2.998,50
Especificação: LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS NO MÍNIMO 19CMX15CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADOS DERMATOLÓGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE/FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE, PACOTE COM 48 LENÇOS.					
7	LENÇOL PARA COLCHONETE, 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 140X80X7CM ANTIALÉRGICO. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO.	120,000	Unidade	55,47	6.656,40
Especificação: LENÇOL PARA COLCHONETE, 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 140X80X7CM ANTIALÉRGICO. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO.					
8	LENÇOL DE ENROLAR, 100% ALGODÃO, MEDINDO 150 X 100 CM, SEM ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, ACABAMENTO COM BAINHA, ARREMATES NAS EXTREMIDADES. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO.	120,000	Unidade	76,42	9.170,40
Especificação: LENÇOL DE ENROLAR, 100% ALGODÃO, MEDINDO 150 X 100 CM, SEM ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, ACABAMENTO COM BAINHA, ARREMATES NAS EXTREMIDADES. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO.					
9	TOALHA PARA BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA, MEDINDO 130X80, ACABAMENTO COM BAINHA. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO.	80,000	Unidade	61,27	4.901,60
Especificação: TOALHA PARA BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA, MEDINDO 130X80, ACABAMENTO COM BAINHA. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R\$ 52.321,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme o disposto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula licitações e contratos administrativos, é necessário considerar a viabilidade técnica e econômica para o parcelamento da contratação de bens e serviços. Especificamente no artigo 40, inciso V, alínea b, a norma destaca que o parcelamento do objeto deve ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No contexto da aquisição de materiais de consumo de uso individual dos alunos da educação infantil para as instituições escolares da rede de ensino infantil do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, é possível elencar justificativas que contraindicam o parcelamento da solução, estando em consonância com a referida legislação.

Em específico:

- **Natureza do Objeto:** O fornecimento de materiais de consumo, como fraldas descartáveis e lençóis, demanda uma logística de distribuição que se beneficia da aquisição centralizada, tanto em termos de economia com transporte quanto de padronização e qualidade dos itens.
- **Economia de Escala:** A aquisição em grande quantidade favorece a negociação de preços mais vantajosos e condições de pagamento facilitadas. Um parcelamento poderia implicar no aumento dos preços unitários dos materiais, reduzindo a economia alcançada.
- **Gestão Eficiente do Estoque:** A centralização da aquisição permite um controle mais eficaz do estoque, evitando-se a superposição ou a falta de itens, garantindo que os alunos não sofram danos pela descontinuidade no fornecimento das fraldas e lençóis.
- **Compatibilidade com o Planejamento:** A aquisição única está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do município, facilitando o acompanhamento e análise do uso dos recursos públicos.
- **Administração da Entrega:** Fornecedores únicos permitem um melhor agendamento e logística de entrega diretamente nas unidades escolares, o que reduz a complexidade administrativa e logística que o parcelamento poderia causar.

Ademais, considerando que não se verifica, no contexto presente, qualquer benefício jurídico ou administrativo que justifique o parcelamento, opta-se por uma solução integral. Essa abordagem está alinhada ao interesse público, na medida em que práticas de consolidação das aquisições refletem positivamente no cumprimento do princípio da economicidade previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a aquisição de materiais de consumo de uso individual dos alunos da educação infantil está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE para o exercício financeiro vigente. O Plano de Contratações Anual, instrumento de gestão essencial previsto pela Lei 14.133, foi elaborado considerando as necessidades de todas as áreas da entidade e inclui este processo como um dos itens prioritários.

Este alinhamento estratégico assegura que a contratação prevê o atendimento às demandas reais das instituições escolares da rede de ensino infantil, bem como está em consonância com as políticas públicas focadas no bem-estar e no desenvolvimento integral da criança na faixa etária da educação infantil. Assim, o planejamento anual explicita a necessidade dos itens a serem adquiridos e se alinha ao objetivo maior de promover condições adequadas ao aprendizado e ao cuidado com as crianças, refletindo o compromisso do município com a educação e a assistência social.

A inclusão da aquisição de materiais de consumo de uso individual no Plano de Contratações Anual evidencia uma visão sistêmica da Administração Pública, que reconhece a importância da preparação e do planejamento na condução das políticas de educação infantil do município, além de garantir a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação para a aquisição de materiais de consumo de uso individual dos alunos da educação infantil das instituições escolares da rede de ensino infantil do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE são:

- Garantia do atendimento adequado às necessidades básicas de higiene e conforto dos alunos da educação infantil, conforme prevê a política educacional do município e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Contribuição para a elevação do padrão de qualidade da educação infantil oferecida no município, proporcionando um ambiente mais saudável e propício ao desenvolvimento físico, psíquico e social das crianças;
- Otimização do aproveitamento dos recursos públicos por meio da seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em linha com o Art. 11 da Lei 14.133, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o tratamento isonômico entre licitantes e evitando sobrepreço;
- Adequação e eficiência do processo de aquisição, de acordo com os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133, bem como o alinhamento desse processo com o planejamento estratégico do município;
- Criação de um mecanismo eficaz de logística e distribuição dos materiais, assegurando que os mesmos estejam disponíveis conforme a necessidade das instituições escolares, sem interrupções que possam afetar o andamento das atividades educacionais;
- Adoção de práticas de gestão de estoque e logística reversa, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável e mitigando possíveis impactos ambientais, como disposto no Art. 40, inciso V, da Lei 14.133;
- Melhoria contínua do processo licitatório com aprendizados obtidos em cada etapa de contratação, buscando a inovação e o desenvolvimento nas aquisições municipais, em consonância com o Art. 11, inciso IV, da Lei 14.133.

11. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro para o processo de aquisição de materiais de consumo de uso individual dos alunos da educação infantil são:

- Realizar levantamento detalhado do quantitativo atual de alunos na educação infantil e a previsão de crescimento para os próximos anos, para assegurar demanda futura dos materiais;
- Confirmar a especificação técnica dos materiais, garantindo que estejam conforme o descrito no ETP e que atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários;
- Organizar e preparar o termo de referência ou o edital de licitação, incluindo todas as especificações técnicas, certificações necessárias e os termos de entrega e de pagamento;
- Desenvolver critérios para a seleção de fornecedores com foco na qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos de entrega e capacidade de fornecimento;
- Realizar pesquisa de mercado aprofundada para estabelecer preços referenciais competitivos e realistas, conforme Art. 23 da Lei 14.133;
- Identificar e engajar possíveis fornecedores qualificados para participarem do processo licitatório;
- Planejar a logística de distribuição dos materiais para as instituições escolares, garantindo eficiência e mitigação de riscos de desabastecimento;
- Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação do fornecimento dos materiais, com o objetivo de manter o controle de qualidade e satisfazer as necessidades das instituições escolares;
- Assegurar que equipe técnica envolvida seja capacitada e esteja alinhada às melhores práticas de gerenciamento de contratos e processos de licitação;
- Elaborar planos de comunicação para informar e envolver os stakeholders internos e externos afetados pelo processo de aquisição;
- Estabelecer procedimentos claros para a gestão de contratos, incluindo a fiscalização regular do cumprimento dos termos contratuais pelos fornecedores;
- Preparar um plano de contingência para mitigar possíveis riscos associados ao fornecimento, como atrasos ou imprevistos na entrega dos produtos;
- Garantir transparência e acompanhamento dos processos por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral, conforme princípios estabelecidos pela Lei 14.133;
- Implementar medidas para o aproveitamento de recursos e a prevenção de desperdícios, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Com base na análise das necessidades e especificidades da contratação para aquisição de materiais de consumo de uso individual dos alunos da educação infantil e considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concluiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços nesse processo de contratação. Destacam-se as seguintes razões:

- A natureza pontual da demanda: A necessidade dos materiais é baseada no número atual de alunos, não havendo previsão de acentuada variação que demandaria um sistema de registro de preços.

- Estimativas precisas das quantidades necessárias: As quantidades dos itens requeridos foram estimadas com precisão, tornando a contratação direta mais adequada e eficiente para este caso.
- Custos de gestão e administração: Diante do volume e da periodicidade da demanda, identificamos que o custo para gestão de uma ata de registro de preços poderia superar os benefícios potenciais dessa modalidade.
- Rapidez e eficiência na contratação: A utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação atenderá de forma mais rápida e eficiente às necessidades imediatas das instituições escolares.
- Menor complexidade operacional: A natureza e o escopo da contratação indicam que um contrato direto, sem o registro de preços, promove uma operacionalização menos complexa e mais ágil da compra.
- Gestão de estoque simplificada: A ausência da necessidade de manter um estoque amplo para atender a demandas variáveis permite a simplificação da logística e da gestão de estoque.

A decisão pela não adoção do registro de preços para este processo de contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133, além de observar a busca pelo resultado mais vantajoso para a Administração Pública, conforme objetivos do processo licitatório delineados no Art. 11 e nos requisitos para o planejamento das contratações estabelecidos no Art. 40.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Nos termos da Lei 14.133/2021, mais especificamente nos dispositivos contidos nos Artigos 15 e 16, a participação de empresas na forma de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidos os requisitos legais para tanto. No entanto, para o objeto específico desta licitação - aquisição de materiais de consumo de uso individual dos alunos da educação infantil -, a opção por vedar a participação na forma de consórcio se justifica pelas seguintes razões:

- A natureza dos itens em questão e a quantidade necessária indicam que a contratação de empresas individuais é totalmente viável, não se justificando a complexidade adicional que a formação de consórcios poderia representar.
- O Art. 15, § 4º, faculta à administração a limitação do número de empresas em consórcios baseado em justificativa técnica, e a justificativa presente neste caso é que a divisão de responsabilidades entre membros do consórcio poderia trazer riscos à continuidade e uniformidade do fornecimento dos materiais, que é essencial para atender a demanda constante das instituições educacionais.
- A adoção de consórcios poderia complicar a gestão contratual, logística de entrega e a verificação de padrões de qualidade, o que, em teoria, poderia contrariar o princípio da eficiência previsto no Art. 5º da Lei de Licitações.
- O Art. 14 da Lei 14.133 preconiza que não devem participar de licitações empresas que possuam vínculos que possam comprometer a isonomia e a competitividade do certame. A formação de consórcios para a aquisição de materiais de consumo de uso individual, que por sua simplicidade e quantidade não demandam grandes empreendimentos ou altos investimentos, poderia limitar a participação de pequenas empresas ou de fornecedores individuais, comprometendo assim o caráter competitivo da licitação.
- O Art. 40 da mesma lei estabelece a necessidade de planejamento de compras

que considerem a economia de escala e a redução de custos, o que pode ser mais facilmente atingido por meio da contratação direta com fornecedores individuais que detenham capacidade de atender à demanda integralmente.

Desta forma, com base na legislação vigente e nas particularidades do objeto desta licitação, conclui-se que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, a eficiência na execução contratual e a manutenção da competitividade e isonomia do processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com base no Art. 18, inciso XII da Lei 14.133, o levantamento dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras é um componente crucial do processo de aquisição de materiais de consumo de uso individual dos alunos da educação infantil. Assim, identificamos os seguintes pontos:

- Impacto pela geração de resíduos sólidos: A aquisição de fraldas descartáveis, lenços umedecidos, lençóis e toalhas pode resultar em uma quantidade significativa de resíduos que, se não gerenciados corretamente, poderão afetar negativamente o meio ambiente local. Assim, propõe-se a inclusão de cláusulas nos contratos que estabeleçam a responsabilidade do fornecedor pela implementação de um plano de gerenciamento de resíduos ou a adoção de sistemas de logística reversa, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável evidenciados no Art. 5º da mesma lei.
- Consumo de recursos não-renováveis: Dada a natureza descartável dos materiais a serem adquiridos, há um consumo inerente de recursos não-renováveis; desse modo, recomenda-se a preferência, sempre que possível, por produtos com selos de sustentabilidade ou que sejam feitos de materiais biodegradáveis ou reciclados, em alinhamento ao Art. 26, que estabelece a possibilidade de margens de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
- Emissões de carbono associadas à logística de transporte: A distribuição dos materiais das unidades de produção até as instituições de ensino implica emissões de gases de efeito estufa. Recomenda-se a otimização das rotas de entrega e o estímulo ao uso de veículos menos poluentes, como parte da avaliação dos critérios de razoabilidade e vantagem do processo, conforme descrito no Art. 11.
- Uso de substâncias químicas nocivas: Determinados produtos de higiene infantil podem conter substâncias prejudiciais ao meio ambiente. Nesse sentido, devem-se estabelecer especificações técnicas no termo de referência que reforcem a necessidade de produtos hipoalergênicos e livres de substâncias proibidas, garantindo saúde e segurança dos usuários e a proteção do meio ambiente, em sintonia com os objetivos de desenvolvimento sustentável enaltecidos pelo Art. 5º e Art. 11.

As medidas mitigadoras propostas devem ser refletidas nos documentos relativos à licitação, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações relativas à proteção ambiental. Dessa maneira, também se alinhariam as ações do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE ao Art. 23, que incentiva a observância de princípios de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Consoante aos princípios e jurisprudências insculpidos na Lei 14.133/2021, a presente contratação para aquisição de materiais de consumo de uso individual dos alunos da educação infantil, necessários para as instituições escolares da rede de ensino infantil do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, é não apenas viável, mas integralmente razoável e necessária.

O Art. 5º desta Lei preconiza a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, que se mostram atendidos ao longo de todo o processo licitatório em tela. A descrição minuciosa dos itens a serem adquiridos e as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) asseguram a devida transparência e vinculação ao interesse público.

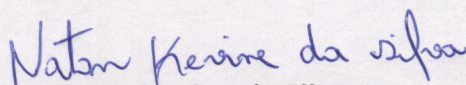
Ademais, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei 14.133/2021, foi realizada uma criteriosa pesquisa de mercado para o estabelecimento do valor referencial dos materiais, respaldando a estimativa de valor e demonstrando o alinhamento dos preços ao que é praticado pelo mercado, de modo a reprimir sobrepreços ou exequibilidades lesivas ao erário.

Além disso, a administração pública, dando cumprimento ao que determina o Art. 40, parágrafo V, inciso b, da Lei de Licitações, tomou o devido cuidado para que a aquisição desses materiais fosse tecnicamente viável e economicamente vantajosa, via o princípio do parcelamento, vislumbrando não só uma gestão fiscal responsável, mas também a promoção da eficiência na aplicação dos recursos públicos disponíveis.

Por fim, fundamentado no artigo 26, a Administração Pública ancorou sua decisão em prol do desenvolvimento nacional sustentável, ao priorizar, sempre que possível, materiais com menor impacto ambiental e adequados à realidade social do município. A contratação proposta, portanto, apresenta-se como medida que reflete a razoabilidade, vantajosidade e a mais completa viabilidade técnico-operacional, estando alinhada ao planejamento estratégico e às previsões orçamentárias vigentes.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 22 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Natan Kevine da Silva
MEMBRO